



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXII — Nº 233-B

SÁBADO, 10 DE DEZEMBRO DE 1994

PREÇO: R\$ 0,02

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	19069
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	19071
ÍNDICE	19072

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 758, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre os quadros de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Advocacia-Geral da União.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º São criados e reclassificados, na Advocacia-Geral da União, os cargos constantes dos Anexos I a VI.

Art. 2º Os cargos criados por esta Medida Provisória serão preenchidos segundo a necessidade do serviço e de conformidade com as disponibilidades orçamentárias.

Art. 3º O cargo de Consultor Jurídico de Ministério e de órgãos da Presidência da República, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, corresponde ao nível 101.5.

Art. 4º A aplicação do disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, fica condicionada à implantação dos planos de carreira da Administração Pública Federal, conforme dispuser o regulamento.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 702, de 10 de novembro de 1994.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

INOCÊNCIO OLIVEIRA
Romildo Canhim
Geraldo Magela da Cruz Quintão

ANEXO I ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO					
10	Consultor da União	DAS.102.5	10	Consultor da União	DAS.102.6
3	Adjunto do Advogado-Geral	DAS.102.5	3	Adjunto do Advogado-Geral	DAS.102.6

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1	Chefe de Gabinete	DAS.101.5	1	Chefe de Gabinete	DAS.101.5
6	Assessor Técnico	DAS.102.4	6	Assessor Técnico	DAS.102.4
3	Oficial de Gabinete	DAS.101.3	3	Oficial de Gabinete	DAS.101.3
2	Oficial de Gabinete	DAS.101.2	2	Oficial de Gabinete	DAS.101.2
11	Oficial de Gabinete	DAS.101.1	16	Oficial de Gabinete	DAS.101.1
5	Diretor de Divisão	DAS.101.3	5	Coordenador	DAS.101.3

ANEXO II

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
I GABINETE DO CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO		
1	Assessor Jurídico	DAS.102.3
1	Oficial de Gabinete	DAS.101.2
1	Oficial de Gabinete	DAS.101.1
II GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO		
5	Corregedor Auxiliar	DAS.101.6
1	Chefe de Gabinete	DAS.101.4
5	Assessor Jurídico	DAS.102.3
2	Assessor Técnico	DAS.102.3
1	Oficial de Gabinete	DAS.101.2
8	Oficial de Gabinete	DAS.101.1
2	Coordenador	DAS.101.3
1	Chefe de Divisão	DAS.101.2
3	Chefe de Serviço	DAS.101.1

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
III GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA UNIÃO					
3	Adjunto do Procurador-Geral da União	DAS.102.4	5	Adjunto do Procurador-Geral da União	DAS.102.5
2	Assessor Jurídico	DAS.102.3	4	Assessor Jurídico	DAS.102.3
			1	Chefe de Gabinete	DAS.101.4
			2	Assessor Técnico	DAS.102.3
			1	Oficial de Gabinete	DAS.101.2
			8	Oficial de Gabinete	DAS.101.1
			1	Coordenador-Geral	DAS.101.4
			2	Coordenador	DAS.101.3
			4	Chefe de Divisão	DAS.101.2
			2	Chefe de Serviço	DAS.101.1

ANEXO III

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
I GABINETES DOS PROCURADORES REGIONAIS EM BRASÍLIA, NO RIO DE JANEIRO E EM SÃO PAULO: estrutura unitária.		
1	Chefe de Gabinete	DAS.101.3
4	Assessor Jurídico	DAS.102.3
2	Assessor Técnico	DAS.102.2
2	Oficial de Gabinete	DAS.101.1
1	Coordenador	DAS.101.3
3	Chefe de Divisão	DAS.101.2
6	Chefe de Serviço	DAS.101.1
II GABINETES DOS PROCURADORES REGIONAIS EM PORTO ALEGRE E EM RECIFE: estrutura unitária		
1	Chefe de Gabinete	DAS.101.3
3	Assessor Jurídico	DAS.102.3
2	Assessor Técnico	DAS.102.2
2	Oficial de Gabinete	DAS.101.1
1	Coordenador	DAS.101.3
3	Chefe de Divisão	DAS.101.2
6	Chefe de Serviço	DAS.101.1

ANEXO IV

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
I PROCURADORIA DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL E NOS ESTADOS DE SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO: estrutura unitária.		
4	Assessor Jurídico	DAS.102.3
2	Assessor Técnico	DAS.102.2
1	Coordenador	DAS.101.3
II PROCURADORIA DA UNIÃO NOS ESTADOS DA BAHIA, CEARÁ, GOIÁS, MINAS GERAIS, PARANÁ, PERNAMBUCO, SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL: estrutura unitária.		
2	Assessor Jurídico	DAS.102.3
1	Assessor Técnico	DAS.102.2
1	Coordenador	DAS.101.3
III PROCURADORIA DA UNIÃO NOS ESTADOS DO ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, ESPÍRITO SANTO, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, PARÁ, PARAÍBA, PIAUÍ, RIO GRANDE DO NORTE, RONDÔNIA E SERGIPE: estrutura unitária.		
1	Assessor Jurídico	DAS.102.3
1	Assessor Técnico	DAS.102.2
1	Coordenador	DAS.101.3
IV PROCURADORIA DA UNIÃO NOS ESTADOS DO AMAPÁ, RORAIMA E TOCANTINS: estrutura unitária.		
1	Assessor Jurídico	DAS.102.3
1	Assessor Técnico	DAS.102.2


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800, CEP: 70604-900, Brasília, DF
 Telefone: PABX: (061) 313-9400; Fax: (061) 313-9540
 Telex: 61-1356. CGC-MF: 00394494/0016-12

ARY CÍCERO DE MORAES RIBEIRO
 Diretor-Geral

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS
 Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
 Chefe Subst. da Divisão de Jornais Oficiais

ANTÔNIO JOÃO GUIMARÃES
 Editor

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

(Valores em R\$)

Preço página: 0,0053

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
IMPRENSA NACIONAL						
Assinatura semestral	67,32	21,12	63,36	79,20	159,72	64,68
Quantidade média de páginas (últimos 12 meses)	96	30	90	114	228	92
ECT						
Porte (superfície)	35,64	18,48	33,00	35,64	64,68	33,00
Porte (aéreo)	81,84	40,92	81,84	81,84	147,84	81,84

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEND/ICOM
 Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)
 Horário: das 7h30 às 19 horas

ANEXO V

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 759, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1994

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
I	PROCURADORIAS SECCIONAIS DA UNIÃO - PADRÃO A (quatro procuradorias): estrutura unitária.	
2	Assessor Jurídico	DAS.102.2
II	PROCURADORIAS SECCIONAIS DA UNIÃO - PADRÃO B (nove procuradorias): estrutura unitária.	
1	Assessor Jurídico	DAS.102.2
III	PROCURADORIAS SECCIONAIS DA UNIÃO - PADRÃO C (vinte e oito procuradorias): estrutura unitária.	
1	Assessor Jurídico	DAS.102.2

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de R\$ 4.370.914,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição, e o § 5º do art. 65 da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de R\$ 4.370.914,00 (quatro milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e quatorze reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior correrão à conta da Reserva de Contingência, conforme o Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 705, de 10 de novembro de 1994.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

INOCÊNCIO OLIVEIRA

Beni Veras

ANEXO VI
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
	DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1	Coordenador-Geral	DAS.101.4
2	Coordenador	DAS.101.3
3	Chefe de Divisão	DAS.101.2

43000 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL
43101 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		4370 914				4370 914				
ASSISTÊNCIA		4370 914				4370 914				
DEFESA CONTRA SINISTROS		4370 914				4370 914				
15 081 0378 2210		4370 914				4370 914				
COORDENAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL										
— ORGANIZAR DEFESA PERMANENTE CONTRA AS CULMINADAS PÚBLICAS E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, ESPECIALMENTE AS: SECAS, E INUNDACIONES, VISANDO PREVENIR DESASTRES, COLABORANDO NO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E NA RECUPERAÇÃO DAS LOCALIDADES ATINGIDAS, SEM COMO NA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL										
15 081 0378 2219 0001	SEGURIDADE	4370 914				4370 914				
AJUDA DE DEFESA CIVIL										
TOTAL SEGURIDADE		4370 914				4370 914				

90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
RESERVA DE CONTINGENCIA		4370 914								
RESERVA DE CONTINGENCIA		4370 914								
RESERVA DE CONTINGENCIA		4370 914								
90 000 9999 9999		4370 914								
RESERVA DE CONTINGENCIA										
— RESERVA DE FONTE COMPENSATORIA NA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS PARA OUTRAS INSUFICIENTEMENTE PREVISTAS										
90 000 9999 9999 0001	SEGURIDADE	4370 914								
RESERVA DE CONTINGENCIA										
TOTAL SEGURIDADE		4370 914								

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 1.138, de 9 de dezembro de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 758, de 9 de dezembro de 1994.

MENSAGEM

Nº 1.122, de 8 de dezembro de 1994. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 22.137-2/160.

Nº 1.139, de 9 de dezembro de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 759, de 9 de dezembro de 1994.

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO	PRRESIDENCIA DA REPUBLICA
MEDIDA PROVISORIA 758, 09-12-94..... 19.069	MENSAGEM 1122, 08-12-94..... 19.071
MEDIDA PROVISORIA 759, 09-12-94..... 19.071	MENSAGEM 1138, 09-12-94..... 19.071
	MENSAGEM 1139, 09-12-94..... 19.071

ÍNDICE POR ASSUNTO

ÍNDICE POR ASSUNTO	
C	J
- CREDITO EXTRAORDINARIO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIAO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL MEDIDA PROVISORIA 759, 09-12-94 EXEC..... 19.071	- JULGAMENTO ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES MANDADO DE SEGURANCA NR 22.137-2/160 MENSAGEM 1122, 08-12-94 PR..... 19.071
- CRIACAO E RECLASSIFICACAO DE CARGOS QUADROS DE CARGOS DO GRUPO-DIRECAO E ACESSORAMENTO SUPERIORES - DAS ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO MEDIDA PROVISORIA 758, 09-12-94 EXEC..... 19.069	N
E	- MANDADO DE SEGURANCA NR 22.137-2/160 ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES JULGAMENTO MENSAGEM 1122, 08-12-94 PR..... 19.071
- ENCAMINHAMENTO MEDIDA PROVISORIA NR 758 DE 09/12/94 MENSAGEM 1138, 09-12-94 PR..... 19.071	- MEDIDA PROVISORIA NR 758 DE 09/12/94 ENCAMINHAMENTO MENSAGEM 1138, 09-12-94 PR..... 19.071
MEDIDA PROVISORIA NR 759 DE 09/12/94 MENSAGEM 1139, 09-12-94 PR..... 19.071	- MEDIDA PROVISORIA NR 759 DE 09/12/94 ENCAMINHAMENTO MENSAGEM 1139, 09-12-94 PR..... 19.071
O	O
- ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES JULGAMENTO MANDADO DE SEGURANCA NR 22.137-2/160 MENSAGEM 1122, 08-12-94 PR..... 19.071	- ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIAO CREDITO EXTRAORDINARIO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL MEDIDA PROVISORIA 759, 09-12-94 EXEC..... 19.071
	Q
	- QUADROS DE CARGOS DO GRUPO-DIRECAO E ACESSORAMENTO SUPERIORES - DAS CRIACAO E RECLASSIFICACAO DE CARGOS ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO MEDIDA PROVISORIA 758, 09-12-94 EXEC..... 19.069

O Superior Tribunal Militar edita sua Jurisprudência

A Revista de Jurisprudência do STM é o Órgão Oficial de Divulgação do Superior Tribunal Militar.

Esta substitui o Suplemento (Separatas) do Diário da Justiça.

Assim você poderá acompanhar as informações dos julgados do STM em seu inteiro teor.

Ela oferece ainda, índices numérico e por assunto, para facilitar sua consulta.

Adquira seu exemplar!



IMPRENSA NACIONAL
Sua Editora Oficial

SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília - DF